



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 969, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

(Oriunda do Poder Legislativo)

Autoria dos Vereadores José Oscar Belão e Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Dá denominação ao prédio da Unidade Básica de Saúde-UBS do Distrito do Patrimônio do Café, na Cidade de Ibaity, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

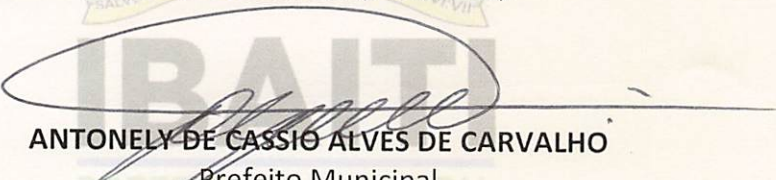
LEI

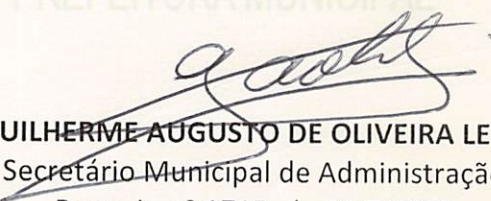
Art. 1º Denominar-se-á **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS SUSIMARA RODRIGUES DE MELO**, a instalação da UBS localizada no Distrito do Patrimônio do Café, na Cidade de Ibaity, Estado do Paraná.

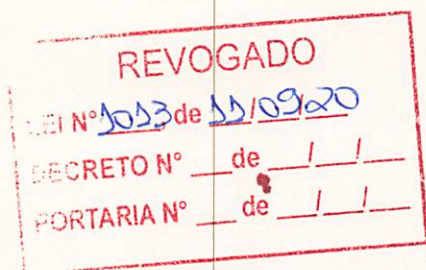
Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (4.11.2019).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26.7.2019





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1540 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 969, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

(Oriunda do Poder Legislativo)

Autoria dos Vereadores José Oscar Belão e Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Dá denominação ao prédio da Unidade Básica de Saúde-UBS do Distrito do Patrimônio do Café, na Cidade de Ibaíti, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Denominar-se-á **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS SUSIMARA RODRIGUES DE MELO**, a instalação da UBS localizada no Distrito do Patrimônio do Café, na Cidade de Ibaíti, Estado do Paraná.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (4.11.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26.7.2019

MUNICÍPIO DE
IBAITI:7700806800014
1

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AR FUTURA, cn=MUNICÍPIO DE
IBAITI:77008068000141
Dados: 2019.11.04 19:05:31 -03'00'